



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 004879/2026- E AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –CIMAMS E SEUS ENTES CONSORCIADOS.

1.1. O objeto desta contratação tem natureza de bens comuns, assim classificado por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Licitante vencedor.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações técnicas e quantidades dos itens encontram-se pormenorizados no Anexo I deste TR.

GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2 O prazo de garantia contratual dos bens/equipamentos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as



normas técnicas específicas.

4.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.6. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente, tendo em vista que o objeto licitado é único/indivisível.

GARANTIA CONTRATUAL

4.4 Não será exigido recolhimento de garantia de execução, a fim de evitar a elevação do custo de cada item em 5% (cinco por cento), visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

4.5 Não Reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6 A justificativa da não reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva solicitação, no endereço indicado no Contrato/Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo de 30 (dias).

5.2.5. Quanto as condições de recebimento:

a) Os insumos, objeto deste termo serão recebidos, desde que:

b) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

e) Modelo e/ou lote visíveis nas notas fiscais.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não extingue a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024. 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal



nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato desse consórcio, ou pelos respectivos substitutos conforme previsões da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#).

6.2.1 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.2.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica.

6.2.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.2.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3 Fiscalização

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fiscalização Técnica

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5 Fiscalização Administrativa

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6 Gestor Do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.6.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.



6.6.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.7 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar À CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer os bens desta licitação de acordo com as condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- b) Comunicar ao ente adquirente, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- c) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada item fornecidos, em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- d) Fornecer relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e/ou manutenção dos bens fornecidos, quando for o caso;
- e) Fornecer lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos bens fornecidos por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso;

8.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, de acordo com o art. 140, §2º da Lei nº 14.133/2021.



8.1.3 A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

8.1.4 Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CIMAMS ou município consorciado, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.

8.1.5 Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.

8.1.6 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.1.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

8.1.8 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a ser indicado na minuta contratual/nota de empenho e/ou ordem de fornecimento de cada Município solicitante.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-Índice de Preço do Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10 DO PAGAMENTO

10.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatando-se, junto aos sites, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.1.8 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente quanto as obrigações fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.1.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 O valor estimado da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar apêndice desse Termo de Referência.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.1.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, ou seja, conforme solicitações dos órgãos participantes/CIMAMS da Ata de Registro de Preço.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente que ficará a cargo e responsabilidade dos municípios consorciados.

Em relação a aquisição via Convênio, as despesas ocorrerão pelas Dotações:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
0080	20.608.0013.3007 Aquisição de Equipamentos diversos agricultura 44.90.52.00 Equipamentos e Mat.Permanentes 1700000000 Outras Transferências de Convênios	1700000000
0110	20.608.0013.3007 Aquisição de Equipamentos diversos agricultura 44.90.30.00 Material de Consumo 1700000000 Outras Transferências de Convênios	1700000000

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Regularidade/qualificação fiscal, social e trabalhista

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto destalicitação;

14.1.2. Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

14.1.3. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.



14.1.4. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

14.1.5. Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

14.1.6. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

14.2. Regularidade/qualificação jurídica

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

14.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

14.2.5. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

15.1.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

15.1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) da estimativa de contratação.

15.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

15.2.1. Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2.2. Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

15.2.3. Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

15.2.4. Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

15.2.5. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

15.2.6. Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

15.2.7. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.2.9. As consultas de que tratam os subitens acima poderão ser realizadas pelo Pregoeiro durante a sessão de julgamento.

16 APÊNDICES

16.1. ANEXO I: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS;

16.2. ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

16.3. ANEXO III: TERMO DE CONVÊNIO

16.4. ANEXO IV: PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO

16.5. ANEXO V: PLANILHA DE CUSTOS-CONVÊNIO

16.6. ANEXO VI: TERMO DE CANCELAMENTO ARP 021/2025.

Montes Claros-MG, 28 de Julho de 2026.

Rafael Gonçalves Chagas
Assessor Jurídico do CIMAMS

ANEXO I- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

	LOTE 1	UND	QTD
1	Caixa d'água - materia prima: polietileno; capacidade: 500 litros ; provida de tampa com sistema de fechamento do tipo rosqueável e/ou de encaixe.	UND	14.650
2	Caixa d'água - materia prima: polietileno; capacidade: 1.000 litros ; provida de tampa com sistema de fechamento do tipo rosqueável e/ou de encaixe.	UND	6.742
3	Caixa d'água - materia prima: polietileno; capacidade: 5.000 litros ; provida de tampa com sistema de fechamento do tipo rosqueável e/ou de encaixe.	UND	3.012
	LOTE 2	UND	QTD
1	Tubo Galvanizado de 2" polegadas, barra de 06 (seis) metros de comprimento.	UND	30
2	Tubo Galvanizado de 1,5" polegadas, barra de 06 (seis) metros de comprimento.	UND	100
3	Tubo Geomecânico de 2" polegadas, barra de 04 (quatro) metros de comprimento.	UND	100
4	Tubo Geomecânico de 1,5" polegadas, barra de 04 (quatro) metros de comprimento.	UND	400
5	Luvas Galvanizadas de 2"	UND	120
6	Luvas Galvanizadas de 1,5"	UND	350
7	Tampa para poço tubular com diâmetro de 6"	UND	5
8	Válvula de retenção galvanizada de 1,5"	UND	15
9	União para tubos galvanizada de 1,5".	UND	10
10	Curva Galvanizada de 45° de 1,5".	UND	15
11	Niple duplo galvanizado de 1,5".	UND	35
12	Registro galvanizado de 1,5"	UND	15
13	Tubo fabricado em PVC com juntas soldáveis por meio adesivo, possuindo diâmetro de 50mm e PN 125 e comprimento de 06 (seis) metros.	UND	19.370
14	Tubo fabricado em PVC com juntas soldáveis por meio adesivo, possuindo diâmetro de 100mm e PN 80 e comprimento de 06 (seis) metros.	UND	300